



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

NOTA DE ADMISSIBILIDADE - RESUMO

| | |
|--|--|
| Forma da iniciativa | Projeto de Decreto Legislativo Regional |
| N.º da iniciativa/LEG/sessão | 17/XII/1. ^a |
| Proponente/s: | Grupo Parlamentar do BE |
| Título | Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de junho. |
| Resumo | A presente Iniciativa visa aditar o artigo 7.º-A ao Decreto Legislativa Regional n.º 19/2006/A, de 2 de junho, que adapta o Código de Trabalho à Região Autónoma dos Açores, dando uma nova redação à alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º sob a epígrafe “Duração do Período Experimental” do Código de Trabalho, cujo teor se transcreve: “180 dias para os trabalhadores que exerçam cargos de complexidade técnica, elevado grau de responsabilidade ou que pressuponham uma especial qualificação, bem como os que desempenhem funções de confiança”. |
| Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões | Comissão de Política Geral (Trabalho) |
| A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das | Não |



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria-geral

| | |
|--|---|
| despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores (n.º 2 do artigo 45.º do EPARAA e n.º 3 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa)? | |
| A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, para os efeitos do artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT? | Sim |
| O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)? | Sim |
| Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? | Não |
| Histórico de iniciativas sobre a mesma matéria | <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 52/XI – “Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de junho”• Projeto de Decreto Legislativa Regional n.º 2/X – “Adapta à Região Autónoma dos Açores o Código do Trabalho e respetiva regulamentação”;• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012 – “Adapta à Região Autónoma dos Açores o Código do Trabalho e respetiva regulamentação”;• Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 4/2006 – “Adapta à Região Autónoma dos Açores o código de trabalho e respetiva regulamentação”; |



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

| | |
|---|---------------|
| A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)? | Não |
| O decreto legislativo regional a alterar carece de republicação? | Sim |
| Outras considerações | Não Aplicável |
| Proposta de decisão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos materiais e formais legalmente exigidos, pelo que foi admitida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 23/2/2021. | |

Data: 25 de fevereiro de 2021

A Assistente Técnica

Lisete Vargas